



UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES

Carlos Silva
Secretário Geral - Secrétaire Général
General Secretary - Generalsekretär

Lucinda Dâmaso
Presidente - Président
President - Präsident

Exm^a Senhora

Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança social

Dr.^a Ana Mendes Godinho

N/ref.: **SG/020/2020**

Data: **23/04/2020**

Cara Senhora Ministra,

Tem chegado ao nosso conhecimento, através dos Sindicatos nossos filiados, que os serviços da Segurança Social, para efeitos do pagamento devido aos trabalhadores em Lay-off, estão a interpretar o disposto no n.º 3 do artigo 305.º do Código do Trabalho de uma forma que, a nosso ver, não está correta.

Com efeito, segundo as nossas fontes, a Segurança Social entende, por exemplo, que se um trabalhador entrou no regime de lay-off em 20 de março, não terá qualquer apoio nesse mês porquanto já auferiu 2/3 do seu vencimento.

A ser assim, não se nos afigura que se esteja a dar cabal cumprimento ao consignado no artigo 305.º do Código do Trabalho, atrás referido, que expressamente determina quais os direitos dos trabalhadores, incluindo o da retribuição, apenas e só durante o período de redução ou suspensão da atividade da empresa.

Neste contexto é nosso entendimento que os rendimentos auferidos antes da entrada da empresa em regime de lay-off não deverão ser considerados para cômputo do valor do apoio a conceder, na medida em que, não obstante o referido artigo referir o pagamento mensal, o mesmo não deve deixar de ser entendido como uma mera base de referência, atento o facto de a aplicação do regime do lay off estar condicionada, como acima referido, ao período em que o mesmo se opera.

MEMBROS:



UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES
Rua Vitorino Nemésio, nº5 – 1750-306 Lisboa – Portugal
Telef: + 351 21 393 12 00 – Fax: +351 21 397 46 12
e-mail: geral@ugt.pt – site: www.ugt.pt

A não ser assim, estaríamos na prática a operar uma redução da retribuição do trabalhador num período de não lay off, o que se nos afigura ilegítimo e absolutamente contrário ao espírito daquela figura.

Tendo em conta o atrás exposto e no sentido de se evitarem controvérsias desnecessárias, entendemos que seria útil o cabal esclarecimento desta questão por parte do Governo.

Com os mais respeitosos cumprimentos



Carlos Silva
Secretário Geral

MEMBROS:



UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES
Rua Vitorino Nemésio, nº5 – 1750-306 Lisboa – Portugal
Telef: + 351 21 393 12 00 – Fax: +351 21 397 46 12
e-mail: geral@ugt.pt – site: www.ugt.pt